Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Estado do Paraná
Praça Três Poderes - Fone: 72-1030
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

à PM-07 para preparar a sanção em 30/3/77

PROJETO DE LEI Nº 31/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: Altera, parcialmente, o nome da Rua Apucarana, nesta / cidade, para o nome de Rua Emílio Ganzert.

Art. 1º - A atual Rua Apucarana, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, nascendo na Avenida Maranhão e se- / guindo o rumo Oeste, até encontrar a Praça "Dr. Ed - mundo Mercer Júnior", na confluência com a Avenida / Paraná, passará a denominar-se "Rua Emílio Ganzert".

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, procederá a colocação das placas indicativas / do nome da referida rua.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de março do ano de hum mil, novecentos e setenta e sete,

SANCIONADO
LEI N.º 315 DE 30/03/77
EM 30/03/77
Flaviano

Renato de Oliveira
- Presidente -

Celestino Alves de Souza
- 1º Secretário -

1º - 9
2º - 16.
3º - 23.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

Praça Três Poderes - Fone: 72-1030
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em
Em 02 / 03 / 77
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 31/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Súmula: Altera, parcialmente, o nome da Rua Apucarana, nesta cidade, para o nome de Rua Emílio Ganzert.

Art. 1º - A atual Rua Apucarana, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, nascendo na Avenida Maranhão e seguindo o rumo Oeste, até encontrar a Praça " Dr. Edmundo Mercer Junior ", na confluência com a Avenida Paraná, / passará denominar-se " Rua Emílio Ganzert ".

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, procederá a colocação das placas indicativas do nome da referida rua.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Março do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Otaviano Proença Neto
Vereador

Justificativa será feita em plenário.

Encaminhe-se às Comissões Permanentes para os devidos fins.
Sala das Sessões, em 04 / 03 / 77